

Protocolo de Colaboração

Programa de Bolsas de Estudo “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro”

Entre

3 Drivers – Engenharia, Inovação e Ambiente, SA, adiante designada por “**3Drivers**”, com o NIPC 506506770, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 6, 6º piso em Lisboa, neste ato representado por António Maria Raso da Cunha Lorena e Eduardo Luís Mesquita Santos, na qualidade de Administradores.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por “**IST**”, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando:

1. A 3Drivers deseja contribuir, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, para a promoção da igualdade de oportunidades no ensino superior.
2. Reconhece o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial.
3. que alguns estudantes podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras e fomentar a igualdade de oportunidades.

é celebrado entre a 3Drivers e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro” que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro” no IST, cujo Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro” destina-se a compartilhar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e,

simultaneamente, com dificuldades financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.

3. A 3Drivers irá atribuir Bolsas de Estudo, válidas por um ano, com a possibilidade de renovação para o ano seguinte nos termos definidos no Regulamento.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2024/2025 e caso haja alguma alteração para o ano seguinte um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.
5. As Bolsas serão atribuídas pelos cursos de Licenciatura e Mestrado dos seguintes cursos: Engenharia do Ambiente (LEAmb/MEAmb, Engenharia Civil (LEC/MEC), Engenharia de Materiais (LEM/MEM), Engenharia Mecânica (LEMec/MEMec), Engenharia Química (LEQ/MEQ), em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Cláusula Segunda

Obrigações entre as partes

1. A 3Drivers compromete-se a:
 - a) Fazer um donativo ao IST no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
 - b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
 - c) Acompanhar o processo de execução do Programa de Bolsas de Estudo “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro” no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;
2. O IST, através da sua Comissão de Acompanhamento, compromete-se a:
 - a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à 3 Drivers, seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolsa, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
 - b) Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
 - c) Devolver à 3Drivers o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
 - d) Emitir, ao cuidado da 3Drivers, o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato educacional;

- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira

Concurso de Bolsas de Estudo

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro” são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo)
Divulgação do concurso	IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	IST	Desde 24 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Pré-seleção e envio de informação à 3Drivers (Mecenas)	IST	Até 29 dias após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos pela 3Drivers (Mecenas)	IST e 3Drivers	Até 8 dias após a data limite do envio da pré-seleção à 3Drivers (Mecenas)
Comunicação dos resultados aos candidatos	IST	Até 8 dias após a data do envio dos candidatos selecionados pela 3Drivers (Mecenas)
Assinatura de Contrato de Bolseiro	IST	A partir dos 10 dias úteis após o envio da Ata para os candidatos com os resultados

1. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

Cláusula Quarta

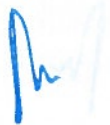
Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA - Comissão de Acompanhamento “Engenheiro Paulo Jorge Trigo Ribeiro”, composta pelos seguintes membros:

1. Presidente – o representante do mecenas, ou quem este designar;
2. Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente do Técnico (ou quem este designar), e o coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico-NDA;

Cláusula Quinta

Alterações e Omissões



1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

Cláusula Sexta

Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido pelo período de um ano, findo o qual poderá renovar-se automaticamente por idêntico período de tempo.

Cláusula Sétima

Denúncia e revogação

2. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
3. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Oitava

Donativo

O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.

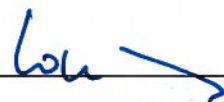
Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 05 de julho de 2024

Pela 3 Drivers

Assinado por: António Maria Raso da Cunha Lorena
Num. de Identificação: 12553316
Data: 2024.07.12 18:42:55+01'00'
António Maria Raso da Cunha Lorena
(Administrador)

Pelo Instituto Superior Técnico



Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente do IST)

Assinado por: Eduardo Luís Mesquita dos Santos
Num. de Identificação: 11485430
Data: 2024.07.12 18:53:25+01'00'
Eduardo Luís Mesquita Santos
(Administrador)

